



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO de RORAIMA

www.imprensaoficial.rr.gov.br

IMPRESA OFICIAL
1944

José de Anchieta Junior - Governador do Estado
Boa Vista-RR, (segunda-feira) 09 de dezembro de 2013
Roraima - ano XXV

2175

SUMÁRIO

Página

Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Casa Militar.....	08
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.....	08
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....	09
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	09
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.....	10
Secretaria de Estado da Fazenda.....	11
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	11
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	12
Comissão Permanente de Licitação.....	13
Universidade Estadual de Roraima.....	13
Instituto da Previdência do Estado de Roraima.....	14
Instituto de Terras e Colonização de Roraima.....	14
Instituto de Amparo à Ciência e Tecnologia Roraima.....	15
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.....	15
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	15
Companhia Energética de Roraima.....	15
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	15
Ministério Público de Roraima.....	16
Defensoria Pública de Roraima.....	17
Prefeituras.....	17

Esta edição circula com 18 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

DECRETO Nº 16.471-E DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 889, de 14 de janeiro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2280	17101 - Secretaria de Estado da Educação e Desporto	14.000,00
TOTAL		14.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 09 de Dezembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 2280		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado da Educação e Desporto									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	128	029	2196	9900	Capacitação e Habilitação de Profissionais para a Educação - Estado	F	33901400	101	Não	NO	14.000,00
TOTAL GERAL:											14.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 2280		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado da Educação e Desporto									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	362	080	2202	9900	Manutenção e Fortalecimento do Ensino Médio - Estado	F	33903700	101	Não	NO	14.000,00
TOTAL GERAL:											14.000,00

DECRETO Nº 16.472-E DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 889, de 14 de janeiro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 11.002.991,73 (onze milhões e dois mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2224	13401 - Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima - RADIORAIMA	25.000,00
2281	20601 - Fundo Estadual de Saúde	7.124,81
2274	17101 - Secretaria de Estado da Educação e Desporto	1.050.463,00
2275	22302 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPEM/RR	10.000,00
2276	17601 - Fundo de Manutenção e Desen. da Educ. Bás. e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.217.290,00
2265	19102 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima	1.665.972,00
2277	23101 - Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	27.141,92
TOTAL		11.002.991,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 09 de Dezembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 2224		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13401 - Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima - RADIORAIMA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
24	722	013	2018	9900	Operacionalização das Ações de Radiodifusão - Estado	F	33903600	102	Não	NO	25.000,00
PROCESSO : 2265		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19102 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	010	4415	9900	Administração de Recursos Humanos do Corpo de CBMR - Estado	F	31901200	101	Não	NO	1.353.972,00
						F	31901300	101	Não	NO	282.000,00
06	182	037	2050	9900	Prevenção e Combate a Sinistros - Estado	F	31901700	101	Não	NO	30.000,00
PROCESSO : 2274		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado da Educação e Desporto									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	010	4311	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEED - Estado	F	33901400	145	Não	NO	1.000,00
12	122	010	4411	9900	Administração de Recursos Humanos da SEED - Estado	F	31901100	101	Não	NO	1.450,00
						F	31901100	145	Não	NO	1.016.013,00
						F	31901600	145	Não	NO	13.000,00
27	811	030	2353	9900	Fortalecimento do Desporto Escolar - Estado	F	33901400	101	Não	NO	19.000,00
PROCESSO : 2275		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22302 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPEM/RR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	010	4335	0100	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do IPEM - Boa Vista	F	33903300	308	Não	NO	10.000,00
PROCESSO : 2276		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Manutenção e Desen. da Educ. Bás. e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	080	4444	9900	Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo do Ensino Fundamental - 40% - Estado	F	31901100	134	Não	NO	236.480,00
12	361	080	4448	9900	Remuneração dos Profissionais do Magistério de Ensino Fundamental - 60% - Estado	F	31901100	134	Não	NO	5.258.750,00
12	362	080	4441	9900	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Médio - 60% - Estado	F	31901100	134	Não	NO	2.720.000,00
						F	31911300	134	Não	NO	2.060,00

formação dos grupos, será sorteado o ponto para todos os candidatos do primeiro grupo
Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2013.
PROF.^a DR.^a PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro Tempore da UERR

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 015/13

Na Resolução nº. 015 do CONUNI, de 06 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2174 em 06.12.2013.

Onde se lê:

CURSO	LOCALIDADE	TURNO	VAGAS
Bacharelado em Ciências Contábeis	Boa Vista	Noturno	40
Bacharelado em Direito	Boa Vista	Vespertino	40

Leia-se:

CURSO	LOCALIDADE	TURNO	VAGAS
Bacharelado em Ciências Contábeis	Boa Vista	Vespertino	40
Bacharelado em Direito	Boa Vista	Noturno	40

Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2013.

Prof.^a Dr.^a Patrícia Macedo de Castro

Presidente Pro Tempore do Conselho Universitário

ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2013

Errata do RESULTADO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2013-UERR, PROCESSO Nº 17201.002/13, cujo objeto é a eventual e futura contratação de empresa, para locação de aeronave objetivando a execução de meta do Programa de Extensão Universitária aprovada no edital PROEXT 2013, veiculado no Diário Oficial do Estado de Roraima, págs.39 e 40, do dia 14/11/2013, no Jornal Folha de Boa Vista, do dia 15/11/2013 e no Diário Oficial da União, pág.208, do dia 20/11/2013.

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA(S)/CLASSIFICADA(S)

Aeronave bimotora para 05 (cinco) passageiros e 01 (um) tripulante.

Leia-se:

EMPRESA VENCEDORA(S)/CLASSIFICADA(S)

Tasp Taxi Aereo Sul do Para Ltda-Me.

Boa Vista – RR 04 de dezembro de 2013.

NARLA RODRIGUES DAS NEVES

Pregoeira CPL/UERR

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

REPUBLIÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2013/CEP REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A composição, as atribuições, a organização e o funcionamento do Comitê de Investimentos - COINVEST, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 54, de 31 de dezembro de 2001, reger-se-ão pelas normas deste Regimento Interno.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos constitui órgão auxiliar do Conselho Estadual de Previdência – CEP.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I – opinar por meio de nota técnica, acerca da Política Anual de Investimentos - PAI proposta pela Diretoria do IPER;
- II – acompanhar e analisar a evolução dos investimentos do Regime Próprio Estadual de Previdência e a compatibilidade de suas características presentes com as que motivaram a sua aprovação, sugerindo alternativas e providências para a sua adequação;
- III – apresentar ao CEP, demonstrativo mensal dos investimentos;
- IV – verificar a conjuntura econômica, discutir cenários e sugerir adequações da política de investimento do Regime Próprio de Previdência Estadual;
- V – analisar a documentação e o balanço patrimonial das Instituições Financeiras credenciadas junto ao IPER, observando a legislação pertinente;
- VI – acompanhar continuamente as taxas de mercado financeiro;
- VII – elaborar e implementar a metodologia para gestão de risco;
- VIII – sugerir critérios, procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro; e
- IX – propor critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos na aquisição e/ou a alienação de imóveis ou de empreendimentos imobiliários.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, o COINVEST terá o prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 4º. O COINVEST tem sede em Boa Vista - Roraima e funcionamento no edifício-sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. São órgãos do Comitê:

I – a Presidência;

II – a Secretaria.

Art. 6º. A Presidência será exercida por membro eleito em votação realizada entre os integrantes do COINVEST, competindo-lhe as funções diretiva e executiva do Comitê, com auxílio da Secretaria.

§ 1º O Presidente do COINVEST será substituído, em suas férias, ausências e impedimentos, por um de seus integrantes indicado pela maioria dos seus membros.

§ 2º O mandato do Presidente do COINVEST será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez, e, em caso de vacância do Presidente, o novo eleito cumprirá o restante do mandato.

Art. 7º. A Secretaria, órgão de apoio e execução das funções administrativas do COINVEST será subordinada diretamente ao Presidente.

Parágrafo único. Os trabalhos da Secretaria serão executados por servidor do IPER indicado pelo Presidente do citado órgão, com conhecimento na área administrativa.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º. O COINVEST tem a seguinte composição:

I – 03 (três) servidores efetivos do IPER, indicados pelo Conselho Estadual de Previdência;

II – 03 (três) servidores efetivos dos seguintes órgãos:

a)01 (um) do Tribunal de Justiça, indicado pelo seu Presidente;

b)01 (um) do Ministério Público do Estado de Roraima, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça; e

c)01 (um) do Tribunal de Contas, indicado pelo seu Presidente.

§ 1º São requisitos mínimos para ser membro do Comitê de Investimento:

I – possuir nível superior;

II – possuir certificação vigente junto à entidade autônoma reconhecida no Mercado Financeiro; e

III – possuir reputação ilibada.

2º Os integrantes do COINVEST serão empossados por ato do Presidente do IPER, com mandato de dois anos, admitida a recondução.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 9º. O COINVEST reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por semana, independentemente de convocação, e extraordinariamente, quando convocado:

I-pelo Presidente do CEP;

II-pelo Presidente do COINVEST, e

III-por requerimento de no mínimo um terço de seus membros.

§ 1º O dia, a hora e o local das reuniões ordinárias serão fixadas anualmente por deliberação do COINVEST adotada na primeira reunião do exercício.

§ 2º Serão registradas em atas as deliberações ocorridas nas reuniões ordinárias e extraordinárias do COINVEST.

§ 3º Os membros do COINVEST terão direito a percepção de uma Unidade Fiscal do Estado de Roraima – UFERR, por comparecimento as convocações realizadas pelo Presidente do CEP.

§4º As reuniões do COINVEST formar-se-ão com quórum mínimo da presença da maioria absoluta de seus membros empossados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Este Regimento somente poderá ser alterado por proposição de 1/3 (um terço) e deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do CEP.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do CEP.

Art. 12. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a lei do processo administrativo no âmbito do Estado de Roraima (Lei Ordinária Estadual nº 418/2004).

Art. 13. Revogam-se as instruções internas conflitantes com as disposições das normas procedimentais aprovadas.

Art. 14. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 220/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO a Lei 030, de 26 de dezembro de 1992, alterada pela Lei nº 695 de 31 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1721-P, de 29 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737, de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764, de 28 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Roraima, em especial dos Bairros São Francisco (Área Nobre), Dos Estados, Liberdade, Pricumã, Centro, e os demais dentro da Matrícula 2101, Senador Hélio Campos, Santa Luzia, Pintolândia, Dr. Silvo Botelho, Bela Vista, Nova Esperança, Cidade Satélite, Equatorial, Campolândia, Hortolândia e Operário;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária assegura o “direito a Cidadania”, àquelas populações impossibilitadas ao acesso à habitação;

CONSIDERANDO, o compromisso do Estado em produzir políticas públicas, garantindo a propriedade plena;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor JOSÉ MARIA COELHO BARBOSA - Assessor Especializado – Código: CNES – Padrão: III – Membro da Comissão de Análise de Processos Administrativos, Vistorias e Orientações de Regularização Fundiária de Área Urbana constituída pela ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 214/2013 de 20 de novembro de 2013, publicada no D.O.E. nº 2164 de 22.11.2013.

Art. 2º DESIGNAR a servidora KÉTILA MORAES MOTA – Cargo: Secretário de Diretor - Código: CDS – Padrão: II, para compor Comissão supramencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A Comissão passará a ser constituída da seguinte forma:

AURIAN ALMEIDA SENA - Cargo: Gerente de Projeto I – Código: CNES – Padrão: I – Presidente;

KÉTILA MORAES MOTA – Cargo: Secretário de Diretor - Código: CDS – Padrão: II – Membro;

ROSINEIDE DA SILVA – Assessor Especializado – Código: CNES – Padrão: III – Membro

MARIA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS- Gerente de Unidade – Código: CNES – Padrão: II – Membro.

Art. 4º Permanecendo o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 09 de dezembro de 2013.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Presidente

Decreto nº. 1721-P/2013